



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL
DEPARTAMENTO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
“DR. MARIANO DE SIQUEIRA FILHO”

Rua Capitão Neves, 1998 - Centro - Mirassol/SP - CEP: 15130-000

☎ PABX (17) 3253-9460 - CNPJ 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.br

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 169/2017

**TERMO DE APOSTILAMENTO AO PLANO DE
TRABALHO ORIGINAL DO TERMO DE COLABORAÇÃO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
MIRASSOL E A UNIÃO BRASIL KARATE-DO
SHITORYU KAI – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE
CIVIL.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ. 46.612.032/0001-49, cujo paço municipal encontra-se situado na Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 22-90, Centro, em Mirassol, SP, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, Dr. **ANDRÉ RICARDO VIEIRA**, brasileiro, casado, advogado, RG. 27.589.397-2 SSP/SP, CPF. 264.549.668-79, residente e domiciliado na Avenida Eliezer Magalhães, nº 3566, Primeiro Andar, bairro São Francisco, CEP 15.130-000, Mirassol/SP, denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** e, de outro a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – UNIÃO BRASIL KARATE-DO SHITORYU KAI**, entidade de personalidade jurídica, sem fins lucrativos, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 2455, Centro CEP 15.130-000, Mirassol/SP, inscrita no CNPJ nº 07.433.983/0001-07, representado por seu Diretor Presidente, **Sr. HAJIME IDE**, brasileiro, viúvo, maior, agricultor, portador da cédula de identidade RG W222.024-R, inscrito no CPF/MF nº 865.277.038-72, residente e domiciliado na Rua Aurora, nº 02, Centro, Taiúva/SP, CEP 14.720-000, denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, resolvem realizar a presente Apostila ao Plano de Trabalho original do Termo de Colaboração nº 169/2017, formalizado em 27 de outubro de 2017 mediante as cláusulas seguintes:

JUSTIFICATIVA – Este apostilamento tem a finalidade de alterar o plano de trabalho original do termo de colaboração nº 169/2017, conforme solicitação do Ofício DME nº 169/2017, iniciada pela entidade, aprovação por parecer técnico da Comissão de Monitoramento e Avaliação e anuência do Chefe do Executivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Cronograma do Plano de Trabalho será alterado (sem alterar o valor global) devido a um cálculo indevido na conta de Recursos Humanos (Registrados), sendo que a conta Recursos Humanos (Registrados) no período de março/2018 a outubro/2018, sofrerá redução dos valores mensais, totalizando R\$16.655,03, que serão incorporados ao mês de novembro/2018 para pagamento da primeira parcela do 13º salário, lembrando que o valor global da conta de Recursos Humanos (Registrados) não sofrerá alteração.

CLÁUSULA SEGUNDA: Recursos da conta Materiais de Consumo do Plano de Trabalho serão transferidos para conta Serviços de Terceiros, sendo que os valores da conta de Materiais para Consumo referente março/2018 a novembro/2018 passarão de R\$14.400,00 para R\$12.400,00.



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL
DEPARTAMENTO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
“DR. MARIANO DE SIQUEIRA FILHO”

Rua Capitão Neves, 1998 - Centro - Mirassol/SP - CEP: 15130-000

PABX (17) 3253-9460 - CNPJ 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.br

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A economia gerada de R\$2.000,00 mês, que totalizará R\$18.000,00 será utilizada na conta de Serviços de Terceiros na ref. novembro/2018 para custeio das despesas da Mostra Pedagógica.

CLÁUSULA TERCEIRA Ocorrerá a unificação dos seguintes cargos do Departamento Administrativo do projeto. constantes no Plano de trabalho: Agente Administrativo, com carga horária de 20 horas semanais e salário base de R\$1.300,00; e Orientador Administrativo, com carga horária de 20 horas semanais, e salário base de R\$1.500,00.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Será extinto o cargo Agente Administrativo, permanecendo apenas o cargo de Orientador Administrativo;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ao cargo de Orientador serão incorporadas 20 horas semanais, totalizando 40 horas, com a junção dos salários do cargo extinto, sem alteração do valor global, R\$1.300,00 e R\$1.500,00, somando a importância de R\$2.800,00.

CLÁUSULA QUARTA - Os autos do PJ nº 007083/05/2018/06/2018, integram o presente apostilamento ao plano de trabalho do Termo de Colaboração, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - O presente apostilamento foi formalizado nos termos do Artigo 57 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA SEXTA - Todos os demais itens que compõem o plano de trabalho permanecem inalterados.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente termo de apostilamento, em 05 (cinco) vias de igual teor para o mesmo fim, perante duas testemunhas instrumentárias.

Mirassol/SP, 20 de agosto de 2018.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Prefeito Municipal
Dr. André Ricardo Vieira

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Presidente da OSC
Hajime Ide

Testemunha

Cristiane Martins Vasquez
RG/ 20.352.534
Matrícula 101.625-8

Testemunha

Raiza Camila da Silva Costa Moura
RG 48.858.295-7 SSP/SP
Matrícula 4061756

Diretora Depto de Educação
Maria Célia Guarnieri Parra Paiola